

ADITIVO 02/2017

TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO EDITAL Nº 003/2016, QUE REGE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FUNÇÃO DE ZELADOR E MERENDEIRA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Augustinho, n. 544, São Vicente, Fone/Fax (88) 3692-3315, Crateús - CE, inscrita no CNPJ **07.982.036/0001-67**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **MARCELO FERREIRA MACHADO**, torna público as alterações do Edital Nº 003/2016 conforme descrito abaixo:

3. DOS CONTRATOS

3.1. A lotação do contratado será por tempo determinado dando-se a mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

4.1.2. Cronograma de Atividades do presente Edital, ficando prorrogadas as atividades conforme quadro abaixo:

| ETAPA | DATA /HORÁRIO |
|--|--------------------------------|
| Publicação | 24/02/2017 |
| Período de inscrição | <u>02/02/2017 a 04/02/2017</u> |
| Publicação do resultado preliminar | <u>08/03/2017</u> |
| Prazo para interposição de recursos | <u>09/03/207</u> |
| Resposta sobre as interposição de recursos | <u>10/03/2017</u> |
| Entrevista | <u>11, 13 e 14/03/2017</u> |

| | |
|--|-------------------|
| Resultado final | <u>16/03/2017</u> |
| Apresentação do candidato no Setor de Recursos Humanos na SME e recebimento da carta de apresentação | <u>17/02/2017</u> |

4.2.4. O candidato deverá preencher formulário de inscrição, conforme Anexo VI, deste Edital.

4.3. Da apresentação da documentação no ato da inscrição:

4.3.1. A apresentação dos DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIO e pessoais será feita no Anexo da Escola de Cidadania Vilebaldo Barbosa Martins, Localizada a Rua Francisco Sá, Nº 52, em frente a Biblioteca Municipal, Crateús/Ce.

4.3.4. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos (fotocópia e original):

b) Documentos classificatórios:

- Comprovante de escolaridade emitido por uma unidade escolar e/ou pela Secretaria de Educação;

4.3.5. No ato da inscrição o candidato que não entregar a cópia dos documentos pessoais do item 4.3.4 letra a, poderá entregar no ato da contratação.

4.4.7. Na entrevista o candidato será avaliado quanto à autonomia e domínio de conhecimento, diretamente relacionados às atribuições específicas da função pleiteada.

4.4.8. O candidato não poderá participar da entrevista portando qualquer equipamento eletrônico como: celular, maquina de calcular, tablet, ipod, pendrive, bips, relógios digitais entre outros

5. DO RESULTADO

O Resultado Final da seleção observará o somatório dos pontos obtidos na comprovação da escolaridade, experiência e entrevista.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos e concorrerão em ampla concorrência com os demais candidatos.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E REMUNERAÇÃO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de até 01(um) ano podendo ser ou não prorrogado por igual período por uma única vez a critério da administração pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo à ordem decrescente de classificação mediante convocação.

10.2 Vetado

CRATEÚS/CE, 06 DE MARÇO DE 2017.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS/CE

